

degas, que seja criado um posto fiscal na povoação de Petisqueira, que se denominará posto fiscal de Petisqueira e ficará fazendo parte da secção fiscal de Bragança, da 5.ª companhia do batalhão n.º 3 da guarda fiscal.

Ministério das Finanças, 8 de Fevereiro de 1939. — Pelo Ministro das Finanças, *Adriano Pais da Silva Vaz Serra*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

Portaria n.º 9:165

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, ouvida a Direcção Geral das Alfândegas, que sejam extintos os postos fiscais de Parâmio e de Vilarinho de Lomba, pertencentes à secção fiscal de Vinhais, da 5.ª companhia do batalhão n.º 3 da guarda fiscal, e criados, em sua substituição, dois postos fiscais, um em Zeive e outro em Cisterna, que se denominarão, respectivamente, posto fiscal de Zeive e posto fiscal de Cisterna e ficarão fazendo parte da referida secção fiscal.

Ministério das Finanças, 8 de Fevereiro de 1939. — Pelo Ministro das Finanças, *Adriano Pais da Silva Vaz Serra*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o Governo dos Países Baixos comunicou aos Estados signatários da Convenção internacional sobre a unificação da sinalização nas estradas, assinada em Genebra em 30 de Março de 1931, o texto da seguinte reserva quanto à aplicação de tal Convenção às Índias Neerlandesas:

Dado o carácter especial das estradas nas Índias Neerlandesas, o Governo dos Países Baixos reserva-se o direito de colocar nelas os sinais de perigo mencionados no parágrafo I, n.º 2, do Anexo dessa Convenção, a uma distância do obstáculo não inferior a 60 metros, sem tomar disposições especiais.

O teor desta reserva, segundo informa o mesmo secretário geral da Sociedade das Nações, foi aceite, sem qualquer objecção, pelo Governo da Suíça, conforme sua declaração de 9 de Janeiro do corrente ano.

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 2 de Fevereiro de 1939. — O Director Geral, *Pedro Tovar de Lemos*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma de Estradas

Direcção dos Serviços de Melhoramentos Rurais

DESPESA PREVISTA PARA 1939

Capítulo 14.º, artigo 169.º, alínea 1)

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

a) Pessoal dos quadros:

Técnico:

1 engenheiro chefe dos serviços, vogal permanente da Junta Autónoma de Estradas	D	42.000\$00	
1 engenheiro de 2.ª classe, chefe da secção técnica	H	27.000\$00	
4 engenheiros de 2.ª classe, a 27.000\$	H	108.000\$00	
9 engenheiros de 3.ª classe, a 19.200\$	K	172.800\$00	
2 agentes técnicos de engenharia de 2.ª classe, a 15.600\$	M	31.200\$00	
3 agentes técnicos de engenharia de 3.ª classe, a 14.400\$	N	43.200\$00	
5 desenhadores de 3.ª classe, a 8.400\$	S	42.000\$00	
			466.200\$00

Administrativo:

1 terceiro oficial, chefe da secção de expediente	Q	10.800\$00	
5 escriturários de 1.ª classe, a 8.400\$	S	42.000\$00	
12 escriturários de 2.ª classe, a 7.200\$	U	86.400\$00	
			139.200\$00

Menor:

1 contínuo de 2.ª classe	X	6.000\$00	
1 servente	Y	4.800\$00	
			10.800\$00
			616.200\$00
b) Pessoal contratado, nos termos do artigo 36.º do decreto-lei n.º 26:117			177.600\$00
			793.800\$00

Artigo 2.º — Remunerações acidentais:

Horas de serviço extraordinário por trabalho de carácter accidental 3.000\$00

Artigo 3.º — Outras despesas com o pessoal:

a) Ajudas de custo	100.000\$00
b) Fardamento para o pessoal menor	800\$00
	897.600\$00

Despesas com o material:

Artigo 4.º — Aquisições de utilização permanente:

De móveis:

a) Máquinas, instrumentos e utensílios, incluindo material topográfico e de desenho	38.800\$00
b) Mobiliário	14.000\$00
c) Outros móveis	2.400\$00
	55.200\$00

Artigo 5.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

De imóveis:

Conservação, reparação e adaptação de edificios	3.000\$00		
---	-----------	--	--

De móveis:

a) Conservação e reparação de máquinas, instrumentos e utensílios	2.200\$00		
b) Conservação e reparação de mobiliário	1.800\$00		
c) Conservação e reparação de outros móveis	200\$00		
		7.200\$00	

Artigo 6.º — Material de consumo corrente:

a) Impressos	—\$—		
b) Diversos não especificados, artigos de expediente, encadernações, assinatura do <i>Diário do Governo</i> , compra de livros e publicações, materiais diversos de iluminação e limpeza e pequenas reparações eventuais, etc.	27.600\$00	27.600\$00	90.000\$00

Pagamento de serviços:

Artigo 7.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas			18.000\$00
--	--	--	------------

Artigo 8.º — Despesas de comunicações:

a) Portes de correio e telégrafo	1.250\$00		
b) Transportes	445.650\$00		
c) Telefones	5.000\$00	451.900\$00	

Artigo 9.º — Diversos serviços:

a) Prémios de transferência de fundos e serviços não especificados	1.000\$00		
b) Publicidade e propaganda	1.500\$00	2.500\$00	454.400\$00

Diversos encargos:

Artigo 10.º — Rendas de casa			40.000\$00
			1:500.000\$00

Artigo 169.º, alínea 2)

Artigo 1.º — Outros encargos:

Concessão de participações para melhoramentos rurais		18:500.000\$00	
			20:000.000\$00

Junta Autónoma de Estradas, 10 de Janeiro de 1939.— O Presidente, *M. Silveira e Castro*.